

AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E DEPÓSITO	
Autos	5023183-58.2013.404.7000
Exequente	União – Fazenda Nacional
Executada	Maria Elizabeth Guther Camati

Em cumprimento a expressa Ordem Judicial, **PENHOREI, AVALIEI e DEPOSITEI** o seguinte:

DESCRIÇÃO DOS BENS

- 01 (um) Par de Brincos em ouro 18K (NF nº 3.243), avaliado em R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais);
- 01 (um) Par de Brincos Argola, 2 cores, em ouro 18K (NF nº 8.988), avaliado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
- 01 (um) Par de Brincos em ouro 18K, com brilhantes e esmeraldas (NF nº 429), avaliado em R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais);
- 01 (um) Par de Brincos Argola Brits, em ouro 18K (NF nº 8.986), avaliado em R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais);
- 01 (um) Anel Cabuchão vermelho, em ouro 18K (NF nº 9.279), avaliado em R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais);
- 01 (um) Pingente Bola Ponto de Luz, em ouro 18K (NF nº 9.280), avaliado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- 01 (um) Par de Brincos, em ouro 18K (NF nº 8.922), avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- 01 (um) Par de Brincos Quartzo Rosa, em ouro 18K (NF nº 8.984), avaliado em R\$ 3.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);
- 01 (uma) Aliança, em ouro 18K (NF nº 8.926), avaliada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 01 (uma) Corrente e Pingente com Brilhantes, em ouro 18K (NF nº 3.461), avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL

R\$ 32.330,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS), considerando a veracidade das descrições e informações contidas nas respectivas Notas Fiscais, quanto à qualidade e autenticidade dos bens nomeados, bem como, pesquisas no mercado especializado.

DEPOSITEI OS BENS na pessoa de

Nome	Maria Elizabeth Guther Camati
End. Res.	Av. Visconde de Guarapuava, 4177, Ap. 1601, Batel, nesta Capital
End. Com.	
CPF/RG	233.558.759-53
Telefone	(41) 9642-0026

Que se comprometeu, sob as penas da Lei, em não alienar os bens e zelar pela sua conservação, ficando ciente que será destituída de tal encargo somente por determinação judicial.

INFORMAÇÕES.

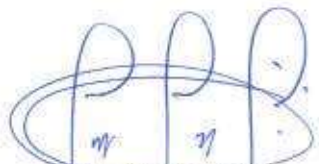
A avaliação dos bens tomou por base os valores atribuídos nas respectivas notas fiscais de aquisição, posto que este Oficial não é perito avaliador deste tipo de bens.



EMBARGOS no prazo e formas constantes no mandado.

Observações 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora.

Curitiba, 16 de janeiro de 2014.



Paulo W. Helmich
Oficial de Justiça Avaliador Federal
21J



Depositário

16.01.14, 11:00 + S

